



Diário Oficial do Município

Edição Nº 2258 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE PINHAIS

Decisões

Decisões 73/2026, de 06/08/2026

DECOL - DECISÃO DE RECURSO

DECISÃO DE RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

Extrato: Julgamento do Recurso Referente à Fase de proposta e habilitação. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 049/2026 – Aquisição de tatames e colchonetes para as Redes Municipais de Ensino de Pinhais. **Objeto do Julgamento:** IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA para os itens 5 e 6. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas www.gov.br/compras - Compras gov e no sítio virtual deste município: <http://www.pinhais.pr.gov.br>, link “licitações”, constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Pinhais. **Dispositivo legal:** Art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/21. **Data do Julgamento:** 05/08/2026.

Decisões 74/2026, de 06/08/2026

DECOL - CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 119/2025

DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 52700/2025

Com base no Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a realização de oficinas livres diversas para o Município de Pinhais, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 707/2025, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob nº **33.268/2026**, pelo requerente **LOURDES MACEDO SENNES**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível nos sites www.pinhais.pr.gov.br, link Licitações e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>) para **realização de oficinas livres diversas para o Município de Pinhais**. **Prazo de Vigência:** 05/08/2026 a 25/09/2027. **Fiscal de Contrato:** Marilis Marques da Cruz - Decreto nº 286/2026. **Gestor:** Fernando Ricardo dos Santos - Decreto nº 285/2026. **Valor Total:** R\$ 896.104,00 (relativo ao valor máximo estimado a ser contratado, valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data da assinatura do deferimento:** 05/08/2026.

Edital

Edital 11/2026, de 06/08/2026

Edital de Convocação nº 011/2026 referente ao Concurso Público nº 003/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2258 - Ordinária
Pinhaais - Paraná, 06 de Agosto de 2026

PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, em exercício, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO

1 – A CONVOCAÇÃO do candidato, a seguir relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2024:

CONTADOR (9º COLOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA)

Classificação	Inscrição	Candidato
9	40530	EDUARDO MAFUZA

2 – Os prazos de comparecimento serão conforme previsto na Resolução nº 008/2025, disponibilizada no site da Prefeitura www.pinhaais.pr.gov.br no link do referido processo seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS, 05 de agosto de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

Prefeita Municipal

Edital 15/2026, de 06/08/2026

Edital de Convocação nº 015/2026 referente ao Concurso Público nº 002/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2258 - Ordinária
Pinhaais - Paraná, 06 de Agosto de 2026

PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, em exercício, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2024:

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (120º AO 122º COLOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA)

Classificação	Inscrição	Candidato
120 (8º PP)	20241244400	ANA PAULA ROMANI(já convocada pelo edital nº001/2025)
121	20241140386	EDIELE DE FÁTIMA DA SILVA
122	20241244849	JULIANA PORTELLA SOUSA THOMÉ DA COSTA

2 – Os prazos de comparecimento serão conforme previsto na Resolução nº 021/2025, disponibilizada no site da Prefeitura www.pinhaais.pr.gov.br no link do referido processo seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS, 05 de agosto de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2258 - Ordinária
Pinhaais - Paraná, 06 de Agosto de 2026

Edital 32/2026, de 06/08/2026

Edital de Convocação nº 032/2026 referente ao Concurso Público nº 005/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2026

PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, em exercício, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados aprovados no Concurso Público nº 005/2023:

MOTORISTA II (3º COLOCADO PCD)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
247(3º PCD)	46849	LEANDRO CESAR DOS SANTOS

PROFESSOR(412º AO 413º COLOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
412	40003	JULIANE GUYSS MACEDO
413	48018	JULIA PALERMO LOPES

2 – Os prazos de comparecimento serão conforme previsto na Resolução nº 023/2024, disponibilizada no site da Prefeitura www.pinhaais.pr.gov.br no link do referido processo seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS, 05 de agosto de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2258 - Ordinária
Pinhaais - Paraná, 06 de Agosto de 2026

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

Edital 38/2026, de 06/08/2026

Edital de Convocação nº 038/2026 referente ao Concurso Público nº 003/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Concurso Público nº 003/2022:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (328º AO 329º COLOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA)

Classificação	Inscrição	Candidato
328	2480018631	DOUGLAS CARLOS FERREIRA
329	2480013033	NICOLLAS FERRAZ SUDÁRIO DA SILVA

2 – Os prazos de comparecimento serão conforme previsto na Resolução nº 064/2022, disponibilizada no site da Prefeitura www.pinhais.pr.gov.br no link do referido concurso.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2258 - Ordinária
Pinhaes - Paraná, 06 de Agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS, 04 de agosto de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

Prefeita Municipal

Edital 158/2026, de 06/08/2026

EDITAL DE LEILÃO 09/2026

A empresa **VIP Gestão e Logística S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0001-75, com sede na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, nº 01, Módulo 01, Distrito Industrial, CEP: 65.095-602, Fone: (11) 3777-0572, bairro Maracanã, na cidade de São Luís, Maranhão, conforme o contrato celebrado com o Município de Pinhaes - PR sob o nº 212/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 048/2022, torna público que realizará LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO, nas modalidades "on-line", para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, há mais de 60 (sessenta) dias, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITAVEIS e SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, tudo em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e suas alterações, na Resolução CONTRAN nº 1.025, de 26 de junho de 2026, que dispõe sobre a remoção, a guarda, a liberação e o leilão de veículos recolhidos, e demais normas vigentes.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

1. O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, Helcio Kronberg, matrícula JUCEPAR n.º 653, através de seção pública, na modalidade ON-LINE / ELETRÔNICA com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1. PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no Anexo I,

Data: 29/08/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2258 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 06 de Agosto de 2026

Disponível: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos. Horário: 09h

2. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados a participar na modalidade “on-line”, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: **www.vipleiloes.com.br**, conforme regras de participação dispostas neste Edital.
3. Para os veículos classificados como conservados, sucata aproveitável e com motor inservível que não receberem lances na forma do item 1.1 (lotes desertos), fica o leiloeiro autorizado a reabrir imediatamente a disputa, admitindo ofertas em valor inferior ao mínimo estabelecido no anexo deste edital, ficando a homologação da venda condicionada à análise e aprovação expressa da comissão de leilão da **Prefeitura Municipal de Pinhais – PR**.

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas por meio de publicação no site eletrônico da **VIP LEILÕES www.vipleiloes.com.br** e afixadas nas dependências da **Prefeitura Municipal de Pinhais – PR**.

§2º. Não cabe aos licitantes alegar desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos por esta Autarquia.
2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos Único deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote**.
3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circular destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de CONSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1 Para adentrar ao pátio, além do agendamento, será obrigatório a apresentação de documento oficial com foto e assinatura do Termo de Responsabilidade da Visitação, **sendo vedada a entrada com capacetes, bolsas, mochilas e similares**, os interessados em participar da visitação pública dos bens a serem leiloados, **poderão ser examinados nos dia 28 de agosto 2026, das 09h00min às 16h00min, no pátio localizado R. Amadeu Assad Yassim, 380 - Bairro: Bacacheri, Curitiba - PR - CEP: 82520-800**, para que todos tomem conhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens. Sendo os veículos leiloados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos mesmos, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

3.2. O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2258 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Agosto de 2026

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame e oferecer lances, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas, de forma eletronicamente, ou seja, on-line:
 1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.
 2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.
2. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.
3. Para participação on-line deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site **www.vipleiloes.com.br** para obtenção de “login e senha” habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “on-line” e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V– DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

1. Não será permitida a participação de:
 - a. Servidores da **Prefeitura Municipal de Pinhais - PR** e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;
 - b. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
 - c. O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;
 - d. Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;
 - e. Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI– DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2258 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 06 de Agosto de 2026

1. Será exigida a disponibilização do CPF/CNPJ de todos os interessados em participar das hastas licitatórias, através do cadastro no site.
2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.
3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a "batida do martelo" pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.
4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site www.vipleiloes.com.br). Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII. – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente **À VISTA**, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:
 1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro.
 2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela **VIP LEILÕES** com vencimento em até 3 (três) dias após o leilão, nos termos do art. 33 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026.
 3. Os Arrematantes deverão emitir os boletos na área "minha conta" do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no **site www.vipleiloes.com.br**.
 4. O Arrematante não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada. Aplicam-se ao inadimplemento, ainda, as consequências do art. 42 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026: perda do direito sobre o bem arrematado; retenção dos valores eventualmente pagos, a título de ressarcimento de custos operacionais; proibição de participação em novos leilões pelo prazo de até 1 (um) ano; e cobrança administrativa ou judicial do valor devido, sendo o veículo reintegrado ao estoque e incluído em novo leilão (art. 42, § 1º).
2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial.
3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS e houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

7.3.1 Arrematante só poderá RETIRAR O VEÍCULO do pátio após apresentação e pagamento do ICMS de acordo com o item 7.3.

4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto ao **DETRAN - PR**, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2026, DPVAT 2026 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2026, Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2026 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2258 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 06 de Agosto de 2026

5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.7 Ficarão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a chaveiro, desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, vistorias, regularização (gravação ou regravação) do número de motor e chassi (se este constar no Edital como não identificado), primeiro emplacamento, mudança de placa e de município, mudanças de categoria e alteração de características, bem como a confecção de placas.

7.8. Qualquer reparo e/ou conserto em veículo arrematado na condição de CONSERVADO, para fins de vistoria de transferência, só poderá ser efetuado após a desvinculação de todos os débitos pelos órgãos de trânsito de registro do veículo, sendo que o tempo para a respectiva baixa é de responsabilidade do referido órgão, cabendo à Prefeitura Municipal de Ibiapina/CE, apenas solicitar as referidas baixas. Não será efetuado, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de reembolso ao arrematante, por reparo, conserto e/ou benfeitoria realizada anteriormente à transferência do veículo.

VIII. – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a **Prefeitura Municipal de Pinhais - PR** ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução CONTRAN nº 1.025/2026, observada a ordem de preferência do art. 328, § 6º, do Código de Trânsito Brasileiro.

2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamento na forma prevista, a empresa Vip Gestão e Logística S.A expedirá a autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da realização do leilão, compreendido no período entre os dias **29/09/2026 a 29/10/2026 dias uteis (leilão do dia 29/08/2026)**, conforme art. 38 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de **TERMO DE ARREMATÇÃO E RESPONSABILIDADE**.

8.3.1. A não retirada dos lotes após a data de encerramento do prazo previsto no 8.3 indicará o abandono por parte do arrematante e implicará na perda do direito ao lote arrematado, bem como dos valores pagos, inclusive a título de comissão do Leiloeiro, sendo o bem levado novamente à hasta pública de acordo com a conveniência da **Prefeitura Municipal de Pinhais - PR**, nos termos do art. 38, §§ 1º e 2º, da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026, observado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão da nota de leilão.

4. Até a data agendada para realização do novo leilão a que se refere o item 8.3.1, o arrematante poderá realizar a retirada dos bens arrematados, nos termos deste edital, mediante o pagamento adicional de Taxa de Estadia referente ao período compreendido entre o final do prazo disposto no item 8.3, e a data de efetiva retirada dos lotes.

5. Local de entrega dos veículos:

PÁTIO DA VIP LEILÕES EM CURITIBA PR – R. Amadeu Assad Yassim, 380 - Bairro: Bacacheri, Curitiba - PR - CEP: 82520-800





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2258 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 06 de Agosto de 2026

6. Nos casos de o arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.
7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.
8. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leilado em outra oportunidade.
9. Os veículos vendidos como "SUCATA" serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.
10. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, e que forem vendidos como "CONSERVADOS" serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

IX- DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

1. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO para o seu nome, junto ao DETRAN/PR, no prazo de 30 (trinta) dias, do **TERMO DE ENTREGA**, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.
 1. Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.
2. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.
3. O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.
 1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.
 2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.
 3. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.
4. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO assinará Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a transferência de propriedade junto ao DETRAN/PR e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.
 1. O arrematante de veículo classificado como CONSERVADO, declara-se ciente de que a desvinculação de débitos, baixa de Comunicados de Venda e o fornecimento do número do CRV (Certificado de Registro do Veículo) são de responsabilidade exclusiva do DETRAN de origem do veículo, conforme previsto no art. 44 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026, que fixa o





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2258 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 06 de Agosto de 2026

prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da solicitação

2. Ao Leiloeiro Oficial e à **Prefeitura Municipal de Pinhais – PR** compete, tão somente, informar a venda e solicitar o cumprimento dos atos de regularização documental junto aos órgãos competentes ou entidades executivas de trânsito responsáveis pelo registro do veículo.
3. É de responsabilidade do arrematante, caso não atendida a solicitação feita pela **Prefeitura Municipal de Pinhais – PR** na forma do item 9.4.2, diligenciar diretamente junto ao DETRAN de origem para obter a regularização necessária, assumindo o compromisso de acompanhar e adotar as providências cabíveis para a efetivação da transferência e regularização do bem arrematado.
5. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.
6. O arrematante é responsável pela utilização e destinação final da SUCATA e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.
7. A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a cláusula anterior.
8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.
 1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.
9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.
10. No cadastro do veículo Conservado, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante o Órgão Público competente.
11. A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo a **Prefeitura Municipal de Pinhais – PR** designada apenas a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem.
 1. Cabe ao Arrematante o acompanhamento das baixas/desvinculo dos veículos junto ao Detran e Secretaria da Fazenda – SEFAZ de origem para a transferência.
12. Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.
 1. É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais/policiais sejam desvinculadas do veículo arrematado, quando tal restrição for inserida após a arrematação em hasta pública, vez que já operada a tradição do bem.
 2. Não se aplica Código de Defesa do Consumidor nesse leilão público.

X- IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas à empresa Vip Gestão e Logística S.A.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2258 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 06 de Agosto de 2026

2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, será decidida de imediato pelo leiloeiro oficial que deve ser contínua ao fato, sob pena de preclusão.

3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados à empresa Vip Gestão e Logística S.A.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

1. O arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de impedimento do direito de participar de LEILÕES realizados pela **Prefeitura Municipal de Pinhais - PR** no ano de 2026, conforme dispõe o artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.
3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia do **Município de Pinhais /PR** para ser leiloado em outra oportunidade.

XII– DA ATA:

1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A **Prefeitura Municipal de Pinhais - PR** poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital
2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que empresa a **Prefeitura Municipal de Pinhais - PR** julgar necessário.
3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.14 ou na abertura do leilão.
5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2258 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 06 de Agosto de 2026

6. O veículo CONSERVADO, destinado à circulação, será entregue ao arrematante durante o período de entrega de lotes e estará livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames que porventura existirem até a data da arrematação, resguardado o disposto no item 9.4 deste Edital.
7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a empresa VIP Gestão e Logística S.A. **O saldo permanecerá depositado em conta específica, à disposição do antigo proprietário, pelo prazo de 5 (cinco) anos, devendo ele ser notificado em até 30 (trinta) dias após a realização do leilão para o levantamento; os valores não reclamados nesse prazo serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – Funset, nos termos do art. 39 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026.**
8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.
9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal constante do art. 328, § 6º, do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.
10. A **Prefeitura Municipal de Pinhais - PR** ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.
11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente **na Prefeitura Municipal de Pinhais - PR**
12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.
13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da empresa VIP Gestão e Logística S.A, mediante autorização da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SESET da **Prefeitura Municipal de Pinhais - PR**.
- 13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES: www.vipleiloes.com.br.
15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.
16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o art. 328, §§ 6º e 7º, do Código de Trânsito Brasileiro c/c os arts. 35 e 39 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026,
17. Os casos omissos serão resolvidos pela empresa VIP Gestão e Logística S.A e ao leiloeiro oficial nomeado para realizar o certame.
18. Fica eleito o Foro da Justiça de Pinhais - PR, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.
- 13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.
- 13.20. O presente edital será publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data de realização da sessão pública, asseguradas a ampla publicidade e a transparência do certame, nos termos do art. 31 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2258 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Agosto de 2026

Pinhais/PR, 29 de julho de 2026

Helcio Kronberg

Leiloeiro Oficial

Anexo Único

CODIGO	LOTE	PLACA	UF	MARCA_MODELO	ANO_MODELO	COR	COMBUSTIVEL	CHASSI	MOTOR	AVALIACAO	LANCE INICIAL
1165222	1	MGK6861	PR	CITROËN/C3 EXCL 16 FLEX	2007/2007	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	935FCN6A87B524128	10DBU30009735	CONSERVADO	R\$ 3.000,00
1201341	2	NSD3199	PR	NISSAN/MARCH 10S FLEX	2012/2013	CINZA	GASOLINA/ALCOOL	3N1DK3CD9DL243698	D4DB264Q027221	CONSERVADO	R\$ 5.000,00
1010863	3	BDT2H38	PR	HONDA/CG 160 FAN	2019/2020	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC2200LR032167	KC22E0L032201	CONSERVADO	R\$ 3.500,00
1218450	4	BCL0B38	PR	HONDA/CG 160 START	2018/2018	PRETA	GASOLINA	9C2KC2500JR026614	KC25E0J026631	CONSERVADO	R\$ 3.000,00
1218858	5	ALZ6045	PR	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC08204R032420	KC08E24032420	CONSERVADO	R\$ 1.200,00
1218478	6	SEV0J58	PR	HONDA/CG 160 TITAN	2023/2024	AZUL	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC2210RR001907	KC22E1R001892	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 600,00
1105274	7	MIW4D30	PR	CITROËN/C5 EX20 SD BVA	2009/2009	PRATA	GASOLINA	VF7RDRFJW9L522453	10LH5D1770498	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 1.500,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p09aac497e62e6>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2258 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Agosto de 2026

Pinhais/PR, 29 de julho de 2026

Helcio Kronberg

Leiloeiro Oficial

Extrato

Extrato 955/2026, de 04/08/2026

DECOL - EXTRATOS DE LICITAÇÃO

Extrato: 1º Aditamento à Ata de Registro de Preços n.º 354/2025 - Pregão Eletrônico n.º 033/2025 - Aquisição de material escolar e papelaria para a Prefeitura Municipal de Pinhais e Pinhais Previdência. Objeto do Aditivo: a) Proceder o reajuste dos valores em sentido estrito, no percentual de 4,39% utilizando como base de cálculo o índice IPCA acumulado entre maio de 2025 a abril de 2026, resultando no valor de R\$ 47,84 (Quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), com fundamento nos artigos 25 parágrafo 8 da lei 14.133/2021 e artigos 222 e 223 do Decreto Municipal 346/2023; Detentora da Ata: MATHEUS HENRIQUE ANTUNES MENDONÇA. Fiscal da Ata: Cristiane Slugovieski, Matrícula n.º 5918529-0 – Decreto n.º 286/2026. Gestor da Ata: João Carlos Colaço, Matrícula n.º 1464558-0 – Decreto n.º 285/2026. Valor do Aditivo: R\$ 47,84. Data de Assinatura: 30/07/2026.

Extrato 956/2026, de 04/08/2026

DECOL - EXTRATOS DE LICITAÇÃO

Extrato: 1º Aditamento à Ata de Registro de Preços n.º 356/2025 - Pregão Eletrônico n.º 033/2025 - Aquisição de material escolar e papelaria para a Prefeitura Municipal de Pinhais e Pinhais Previdência. Objeto do Aditivo: a) Proceder o reajuste dos valores em sentido estrito, no percentual de 4,39% utilizando como base de cálculo o índice IPCA acumulado entre maio de 2025 a abril de 2026, resultando no valor de R\$ 2.112,56 (Dois mil, cento e doze reais e cinquenta e seis centavos), com fundamento nos artigos 25 parágrafo 8 da lei 14.133/2021 e artigos 222 e 223 do Decreto Municipal 346/2023; Detentora da Ata: JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA. Fiscal da Ata: Cristiane Slugovieski, Matrícula n.º 5918529-0 – Decreto n.º 286/2026. Gestor da Ata: João Carlos Colaço, Matrícula n.º 1464558-0 – Decreto n.º 285/2026. Valor do Aditivo: R\$ 2.112,56. Data de Assinatura: 30/07/2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2258 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Agosto de 2026

Extrato 957/2026, de 04/08/2026

DECOL - EXTRATOS DE LICITAÇÃO

Extrato: 4º Aditamento à Ata de Registro de Preços n.º 0487/2024 - Pregão Eletrônico n.º 076/2024 - Aquisição de Eletroeletrônicos e Equipamentos de Cozinha. Objeto do Aditivo: a) Proceder o reajuste dos valores em sentido estrito, no percentual de 4,39% utilizando como base de cálculo o índice IPCA acumulado entre maio de 2025 a abril de 2026, resultando no valor de R\$ 2.173,73 (Dois mil, cento e setenta e três reais e setenta e três centavos), com fundamento nos artigos 25 parágrafo 8 da lei 14.133/2021 e artigos 222 e 223 do Decreto Municipal 346/2023; Detentora da Ata: EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA. Fiscal da Ata: Sérgio Paulo Brea, Matrícula n.º 895210-0 – Decreto n.º 286/2026. Gestor da Ata: Alessandro Machado, Matrícula n.º 595376-0 – Decreto n.º 285/2026. Valor do Aditivo: R\$ 2.173,73. Data de Assinatura: 31/07/2026.

Extrato 958/2026, de 04/08/2026

DECOL - EXTRATOS DE LICITAÇÃO

Extrato: 1º Aditamento à Ata de Registro de Preços n.º 361/2025 - Pregão Eletrônico n.º 033/2025 - Aquisição de material escolar e papelaria para a Prefeitura Municipal de Pinhais e Pinhais Previdência. Objeto do Aditivo: a) Proceder o reajuste dos valores em sentido estrito, no percentual de 4,39% utilizando como base de cálculo o índice IPCA acumulado entre maio de 2025 a abril de 2026, resultando no valor de R\$ 9.809,07 (Nove mil, oitocentos e nove reais e sete centavos), com fundamento nos artigos 25 parágrafo 8 da lei 14.133/2021 e artigos 222 e 223 do Decreto Municipal 346/2023; Detentora da Ata: BERTI & GARCIA MULTI - ATACADO LTDA. Fiscal da Ata: Cristiane Slugovieski, Matrícula n.º 5918529-0 – Decreto n.º 286/2026. Gestor da Ata: João Carlos Colaço, Matrícula n.º 1464558-0 – Decreto n.º 285/2026. Valor do Aditivo: R\$ 9.809,07. Data de Assinatura: 30/07/2026.

Notificação

Notificação 41/2026, de 05/08/2026

Edital Nº 041/2026 - SEPFO/DEMOB

Conforme disposto no artigo 168, letra c, da Lei Municipal n.º 501/2001, a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, vem pelo presente edital:

Dar ciência, à empresa abaixo relacionada, que dispõe de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste no Diário Oficial do Município, para pagamento ou impugnação dos Créditos Tributários relativos aos Lançamentos efetuados conforme menciona o artigo 188, parágrafo 3.º da Lei Municipal 501/2001, dos atos elencados a seguir:





Diário Oficial do Município
Edição Nº 2258 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Agosto de 2026

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO FISCAL	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	AUTO DE INFRAÇÃO
38.011.119/0001-32	ERIC TOSHIO TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA	41/2026	114/2026	105/2026

Após o prazo estabelecido, ficará o débito apto à inscrição em dívida ativa do município para cobranças administrativas ou judiciais.

Pinhais, 05 de agosto de 2026.

Eucledson Salvador Filho

Diretor do Departamento de Rendas Mobiliárias

Fabricio Aparecido Gonçalves

Analista Fiscal de Tributos Municipais

Portaria

Portaria 141/2026, de 05/08/2026

PORTARIA Nº 141/2026

PORTARIA Nº 141/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 5º do Art. 13 do Código Municipal de Vigilância em Saúde – Lei nº. 1.294/2012,

RESOLVE:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2258 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Agosto de 2026

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de autoridades competentes para exercer as ações de Vigilância em Saúde no Município:

- I. Adriano Piccolomini Dias, Tecnólogo em Saneamento, matrícula funcional nº 11053-0;
- II. Ana Carolina Damas Padilha Zonato, Técnica em Saneamento, matrícula funcional nº 404080-0;
- III. Carlos Renato Negrão Dias, Cirurgião Dentista, matrícula funcional nº 10081-0;
- IV. Evelyn do Rocio Giehl Meneghelli, Nutricionista, matrícula funcional nº 1413929-0;
- V. Fabio Teruo Mise, Biólogo, matrícula funcional nº 5688680-0;
- VI. Flávia Moreira da Fonseca, Médica veterinária, matrícula funcional nº 2413221-0;
- VII. Glaucia de Martini Otofui Vicente; Farmacêutica, matrícula funcional nº 2249707-0;
- VIII. Helen Francine Greboggi, Agente de Combate de Endemias, matrícula funcional nº 1324322-0;
- IX. Heloisa Ortega Gonzaga Formagio, Enfermeira, matrícula funcional nº. 2911698-0;
- X. Hemily Yamauchi de Mello, Farmacêutica, matrícula funcional nº 2412659-0;
- XI. Israel de Campos, Farmacêutico, matrícula funcional nº 2412667-0;
- XII. Jader Chemim Silva, Técnico em Saneamento, matrícula funcional nº 404055-0;
- XIII. Jaqueline Albino de Oliveira, Farmacêutica, matrícula funcional nº 1672444-0;
- XIV. Josiane Brasil, Técnico de Segurança do Trabalho, matrícula funcional nº 1220756-1;
- XV. Nicolle Cristina Rodrigues Mansilla, Farmacêutica, matrícula funcional nº 1221957-0;
- XVI. Nivini Holanda da Conceição Pinto Nogueira, Enfermeira, matrícula funcional nº 2411369-0;
- XVII. Priscila Cristiane Bordin, Técnica Ambiental, matrícula funcional nº 2967898-0;





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2258 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Agosto de 2026

- XVIII. Rovená Engelbert, Médica Veterinária, matrícula funcional nº 1748874-0;
- XIX. Soraya Barrionuevo Franzener, Farmacêutica, matrícula funcional nº 2766-0;
- XX. Susanmeire Ito Alves dos Santos Okuyama, Enfermeira, matrícula funcional nº 705799-0;
- XXI. Tatiana da Silva Lopes de Macedo, Nutricionista, matrícula funcional nº 1123734-0;
- XXII. Thaisa Regina Fleck - Médica Veterinária, matrícula funcional nº 2905-0.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 005, nº 053, nº 054 e nº 124, todas de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de agosto de 2026.

Pinhais, 5 de agosto de 2026.

ADRIANE DA SILVA JORGE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

Outros

Outros 7/2026, de 06/08/2026

Câmara Municipal de Pinhais





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2258 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Agosto de 2026

Câmara Municipal de Pinhais, 06 de agosto de 2026

RETIFICAÇÃO Nº 01/2026

Referente: Extrato de Edital de Licitação.

No extrato de edital de licitação, publicado no dia 28/07/2026 no Diário Oficial , cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação predial, serviços de copa e auxiliares de serviços gerais das edificações da Câmara Municipal de Pinhais - CMP, compreendendo os postos de trabalho necessários, o fornecimento e a utilização de equipamentos adequados e suficientes para a execução do serviço pelo período de 12 (doze) meses, fica alterada as seguintes datas:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2682/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 17/08/2026 até 09h00min

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTA:

A PARTIR DAS 9H00MIN DO DIA 06/08/2026 À 9H00MIN. DO DIA 20/08/2026

ABERTURA:

DIA 20 DE AGOSTO DE 2026

JULIO CESAR DUARTE

Pregoeiro

